



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gravador portátil e acessórios, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Unidade	1	Gravador portátil de mão com microfone estéreo integrado, entrada para microfone de 3.5mm / entrada de linha com alimentação Plug-In, funcionalidade e gravação via Cartão microSD (capacidade até 32gb) e Interface de Áudio, Saída de 3.5mm para conexão a uma câmera ou fones de ouvido, alimentação via pilhas AAA. CATMAT:448014.	896,13	896,13
02	Unidade	1	Cartão de Memória Micro SD 32GB. CATMAT:473093.	65,16	65,16
03	Unidade	1	Carregador de pilhas AA/AAA/9V, com capacidade para 4 pilhas. CATMAT:600771.	65,79	65,79
04	unidade	1	Embalagem com 4 pilhas alcalinas AAA recarregáveis. CATMAT:458336.	39,09	39,09
VALOR TOTAL=				R\$ 1.066,17	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com relação ao princípio do parcelamento, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei 14.133/2021, o mesmo deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, isto é, sendo o objeto divisível, e não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, deve-se possibilitar a ampla

participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou lotes discriminados.

2.2. Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificamos que o parcelamento é admissível por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que amplia significativamente a competição, possibilitando a participação de um maior número de interessados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando, a fim de possibilitar o fornecimento de um gravador para gravação de reuniões do conselho Secretaria Municipal da SMS/VR.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento de uma só vez, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: rua São João Batista, nº 35, Niterói, Volta Redonda- RJ CEP: 27215,390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 35128125/ (24)35128129.

5.1.3 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

5.1.4 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** observados os preços **unitários** máximos e admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.066,17 (Mil sessenta e seis reais e dezessete centavos)**.

9.2. Data base dos orçamentos: setembro de 2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

50.01.10.122.1101.6514-344905200

50.01.10.122.1101.6514-333903000

50.01.10.122.1113.6514-333903000

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Volta Redonda - RJ, 09 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Gabriela Ferro
Setor de Compras/FMS/SMS
Matrícula: 453285/PMVR

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Alex Sandro da Silva Cypriano Esteves
NEPPQ/SMS
Matrícula:482730/PMVR

Bruno Alves Breta
NEPPQ/SMS
Matrícula:456977/PMVR

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando **aquisição de gravador portátil e acessórios**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferro da Silva E Silva, Auxiliar Administrativa**, em 09/10/2025, às 12:24, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Breta, Diretor**, em 09/10/2025, às 13:32, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro da Silva Cypriano Esteves, Gerente**, em 09/10/2025, às 13:34, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lygia Vieira Cury Inacio, Secretária Municipal**, em 10/10/2025, às 14:14, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01059388** e o código CRC **A5F9ED3F**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00014076/2025

SEI nº 01059388

Rua São João Batista, N°46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240

Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br